



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

<b>Órgão Demandante: Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC</b>
<b>Modalidade de Licitação: Contratação Direta - Dispensa de Licitação</b>
<b>Critério de Julgamento: Menor preço por item.</b>
<b>Descrição de Categoria de Investimento: ( ) Capacitação; ( ) Equipamento de Apoio; ( ) Equipamento de TI; ( ) Consultoria/Auditoria/Assessoria; ( ) Bens de Consumo; ( X ) Material Permanente; ( ) Despesa de Capital; ( ) Material de Consumo; ( ) Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.</b>
<b>Unidade Administrativa Solicitante: Departamento de Programas e Projetos - DPP/IEPTEC</b>

**1. OBJETO**

1.1. Aquisição de material permanente para complementar a estruturação dos laboratórios didáticos de beleza nos CEPTs Campos Pereira, CEFLORA e João de Deus e estantes de ferro para o armazenamento dos alimentos nos CEPTS da rede IEPTEC.

ITENS	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-------	---------------------	-------------------	------------	----------------	-------------



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

1	<p>7202 - ESTRUTURA ESTANTE AÇO</p> <p>Observação: ESTA NTE AÇO 42CM 6 PRATELEIRAS, DUPLO REFORÇO SUPORTA 600KG CINZA - MATERIAL DA ESTRUTURA: AÇO. MODELO INDUSTRIAL. COR CINZA. MATERIAL DAS PRATELEIRAS AÇO. CAPACIDADE EM PESO DAS PRATELEIRAS 100 KG. PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS. LARGURA X PROFUNDIDADE X ALTURA 92 CM X 42 CM X 200 CM.</p>	UNIDADE	20	R\$ 659,50	R\$ 13.190,00
---	--	---------	----	------------	---------------



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

2	<p>309 - ARMÁRIO AÇO Quantidade Portas: 2 Quantidade Prateleiras: 4 Cor: Cinza Material: Chapa Aço 22 Altura: 1,98 Tratamento Superficial: Fosfatizado Acabamento Superficial: Pintura Eletrostática Com Esmalte Sintético À Base. Tipo Fechamento Portas: Fechadura Com Maçaneta Cromada Quantidade Chaves: 02 Características Adicionais: Prateleiras Removíveis e Graduáveis a cada 50mm. Observação: ARMÁRIO DE FERRO ALTO - ARMÁRIO ALTO EM AÇO PA90 COM 2 PORTAS DE ABRIR; FECHADURA EM CHAPA 26". MEDIDAS: 1,98 x 1,20 x 0,40</p>	UNIDADE	4	R\$ 1.343,31	R\$ 5.373,24
---	--	---------	---	--------------	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

3	4584 - CARRINHO TRANSPORTE Material: Poliuretano Altura: 82 Largura: 42 Quantidade Rodas: 4 Giratórias Material Rodas: Pvc Com Borracha Tipo: 6 Gavetas Aplicação: Transporte Materiais E Equipamentos Salão De Beleza Observação: CARRINHO PORTA ESMALTE CROMADO COM RODINHAS; 06 BANDEJAS; CAPACIDADE PARA 132 ESMALTES.	UNIDADE	6	R\$ 456,24	R\$ 2.737,44
---	---	---------	---	------------	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

4	<p>3269 - BANCADA Acabamento: Revestimento Em Laminado Melamínico Material: Mdf Aplicação: Bancada de Cabelereiro Tipo: Módulo Em Vão Livre Com Acessibilidade Cor: Branca Observação: PENTEADEIRA CAMARIM SUSPENSÃO COM GAVETA: PRODUZIDO EM MDF 100% ALTA DENSIDADE. PROJETADO PARA ESPELHOS DE 80X100CM. ACABAMENTO: LACA BRANCA SEMI-BRILHO, OFERECENDO TEXTURA LISA E UNIFORME. CORREDIÇA TELESCÓPICA. 1 (UM) PUXADOR ALÇA CROMADO. PARAFUSOS E CANTONEIRAS PARA FIXAÇÃO. MEDIDAS DA BANCADA (PENTEADEIRA SUSPENSÃO): 100 CM. PROFUNDIDADE: 50 CM. ALTURA DE INSTALAÇÃO (USO SENTADO): 75 CM DO PISO ACABADO ATÉ O TOPO DA BANCADA. GAVETA INTEGRADA: LARGURA DA</p>	UNIDADE	12	R\$ 719,02	R\$ 8.628,24
---	---	---------	----	------------	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

	<p>13137 - CONFECCAO MOLDURA Observação: MOL DURA EM MDF BRANCO PARA ESPELHO – PRODUZIDA EM MDF 100%. PROJETADA PARA ESPELHOS DE 80X100CM, DESIGN VERSÁTIL SE ADAPTA A AMBIENTES MODERNOS, CLÁSSICOS OU MINIMALISTAS. MEDIDA DO ESPELHO/ÁREA INTERNA: 80 CM X 100 CM (PODE SER MONTADA NA VERTICAL OU HORIZONTAL). MATERIAL: 100% MDF DE ALTA DENSIDADE. ACABAMENTO: LACA BRANCA SEMI-BRILHO, OFERECENDO TEXTURA LISA E UNIFORME. DESIGN RETO. LARGURA DA MOLDURA (PERFIL): 5 CM (VARIAÇÃO CONFORME O MODELO, EX: MOLDURA CAIXA OU MOLDURA FINA). ESPESSURA/PRO FUNDIDADE DA MOLDURA: APROXIMADAM ENTE 3 CM, CONFERINDO</p>	UNIDADE	9	R\$ 518,79	R\$ 4.669,11
--	---	---------	---	------------	--------------



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTec**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

	<p>4584 - CARRINHO TRANSPORTE Material: Poliuretano Quantidade Rodas: 4 Giratórias Material Rodas: Pvc Com Borracha Tipo: 4 Gavetas Aplicação: Transporte Materiais E Equipamentos Salão De Beleza Observação: CARRINHO AUXILIAR ORGANIZADOR PARA SALÃO DE BELEZA - CARRINHO AUXILIAR MULTIUSO ORGANIZADOR 4 GAVETAS DE ABERTURA BILATERAL. SUPORTE LATERAL PARA MANTER SECADORES, PINCÉIS, TESOURAS E OUTRAS FERRAMENTAS. DUAS BANDEJAS RETRÁTEIS AUMENTAM A ÁREA DE TRABALHO, TORNANDO O CARRINHO AINDA MAIS FUNCIONAL. ESTRUTURA RESISTENTE, FABRICADO EM POLÍMERO DE ALTA DURABILIDADE RODÍZIOS: NYLON, GARANTINDO MOVIMENTACÃ</p>				
6	UNIDADE	4	R\$ 316,85	R\$ 1.267,40	



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

13137 - CONFECCAO MOLDURA Observação: MOL DURA EM MDF BRANCO PARA ESPELHO COM LUMINÁRIAS EMBUTIDAS – PRODUZIDA EM MDF 100%. PROJETADA PARA ESPELHOS DE 80X100CM, DESIGN VERSÁTIL SE ADAPTA A AMBIENTES MODERNOS, CLÁSSICOS OU MINIMALISTAS. MEDIDA DO ESPELHO/ÁREA INTERNA: 80 CM X 100 CM (PODE SER MONTADA NA VERTICAL OU HORIZONTAL). MATERIAL: 100% MDF DE ALTA DENSIDADE. ACABAMENTO: LACA BRANCA SEMI-BRILHO, OFERECENDO TEXTURA LISA E UNIFORME. DESIGN RETO. LARGURA DA MOLDURA (PERFIL): 5 CM (VARIAÇÃO CONFORME O MODELO, EX: MOLDURA CAIXA OU MOLDURA FINA). ESPESSURA/PRO FUNDIDADE DA MOLDURA: APROXIMADAM				
---	--	--	--	--



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

VALOR TOTAL	R\$ 39.504,43
-------------	---------------

- 1.1.1. Caso haja divergência na descrição do item do sistema de compras e do Termo de Referência, será considerado válido a descrição do Termo de Referência.
- 1.1.2. As propostas apresentadas na sessão pública deverão ter validade de 90 (noventa) dias.
- 1.1.3. A empresa deve apresentar em sua proposta, especificação, marca, modelo e código do produto do objeto, tendo como anexo a documentação técnica com as características detalhadas dos itens, através de “folders”, catálogos e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes, **sendo vedada a mera reprodução da descrição constante em edital**. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no sítio na internet do fabricante juntamente com o endereço do sítio.
- 1.1.4. Os itens devem ser novos, acondicionados em embalagens próprias, sem quaisquer avarias e originais de fábrica com garantia mínima de 12 (doze) meses, quando não expressamente descrito no item, bem como assistência técnica autorizada no território nacional.
- 1.1.5. A entrega deverá ser acompanhada de nota fiscal e termo de garantia.
- 1.1.6. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, podendo sofrer alterações conforme critérios de conveniência e mediante negociação entre as partes, contados da emissão da nota fiscal, no seguinte endereço: Divisão de Material e Patrimônio, situado na Rua Estácio de Sá , 45 - Bairro José Augusto Rio Branco - AC - CEP 69900794, nos horários de expediente da contratante.
- 1.1.7. Os itens solicitados neste TR estão previstos no PCA/2026.
- 1.1.8. No preço ofertado, além de estar compatível com o de mercado, deverão estar inclusos todos os custos necessários, tais como: impostos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, frete, deslocamento de pessoal e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o valor do item.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A presente contratação será formalizada mediante **Dispensa de Licitação**, na forma eletrônica, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e regulamentada pelo Decreto Estadual nº 11.363/2023. O procedimento adotará o critério de **menor preço por item**, observando-se o disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e nas demais normas pertinentes à contratação direta."
- 2.2. Os bens enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

### **3. QUANTIDADE DOS ITENS**

- 3.1. A estimativa das quantidades a serem contratadas, está prevista plano de trabalho dos Projetos de Execução: LAB Aprender Fazendo, Mulher, Igualdade e Dignidade, SER Mulher e Itinerário Formativo Técnico Profissionalizante.
- 3.2. A estimativa da quantidade dos itens está compatível com a instalação de 03 Laboratórios de Beleza sendo:
- 1 (um) CEPT CEFLORE;
  - 1 (um) CEPT CAMPOS PEREIRA e,
  - 1 (um) CEPT JOÃO DE DEUS.
- 3.3. As estantes de ferros irão compor as despensas das cozinhas dos CEPTS da rede IEPTEC.
- 3.4. Para o dimensionamento dos itens, foi demandado as coordenações gerais do CEPTS, a especificação dos itens e suas quantidades.
- 3.5. Ao Departamento de Programas e Projetos coube as conferências, totalização, racionalização, análise das demandas e a formalização do processo de aquisição para atender o planejamento.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

- 4.1. A solução proposta consiste na aquisição de bens permanentes destinados à implantação, estruturação e aparelhamento dos laboratórios didáticos voltados às áreas da beleza, em atendimento à demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda (DFD), observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere à fase de planejamento da contratação. Embora o Estudo Técnico Preliminar (ETP), apresente divergência no quantitativo de itens em relação à estimativa inicialmente constante no DFD. Tal diferença decorre do aprofundamento da análise técnica realizada na fase de planejamento, momento em que se procedeu ao detalhamento das especificações, à revisão das necessidades pedagógicas, ao dimensionamento adequado dos laboratórios e à verificação da capacidade de atendimento por turma. A iniciativa é essencial para assegurar a continuidade e a adequada execução das ações formativas previstas nos projetos institucionais em desenvolvimento.
- 4.2. Dessa forma, prevalecem os quantitativos constantes no ETP para fins de instrução processual e definição do objeto da contratação, por refletirem de maneira mais precisa e fundamentada a necessidade administrativa, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.
- 4.3. A solução foi concebida de forma integrada e sistêmica, contemplando o fornecimento de mobiliário e equipamentos essenciais ao pleno funcionamento dos ambientes pedagógicos, compreendendo:



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTec**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

armários de aço com portas e fechadura, estantes metálicas industriais com prateleiras ajustáveis, carrinhos auxiliares organizadores, carrinhos porta esmaltes, molduras em MDF para espelhos (com e sem sistema de iluminação em LED embutido) e penteadeiras camarim suspensas com gaveta.

4.4. Os itens elencados possuem natureza complementar e indissociável do funcionamento regular dos laboratórios, constituindo infraestrutura mínima necessária para o desenvolvimento das atividades práticas previstas nos planos de curso. Os armários e estantes metálicas destinam-se ao armazenamento seguro e organizado de insumos, materiais e equipamentos, garantindo racionalização do espaço físico, preservação do patrimônio público e atendimento às normas de organização e segurança.

4.5. Os carrinhos auxiliares e porta esmaltes asseguram mobilidade, funcionalidade e apoio operacional durante a execução das aulas práticas, contribuindo para a eficiência dos processos pedagógicos e para a adequada disposição dos instrumentos de trabalho.

4.6. As molduras em MDF, inclusive aquelas com iluminação em LED integrada, associadas às penteadeiras suspensas, configuram estrutura técnica indispensável à realização de procedimentos estéticos que exigem precisão visual, iluminação uniforme e ergonomia adequada, observando parâmetros profissionais compatíveis com as exigências do mercado de trabalho.

4.7. A opção administrativa pela aquisição definitiva dos bens em detrimento de alternativas como locação ou adaptação de mobiliário preexistente fundamenta-se na natureza permanente da necessidade institucional, na vantajosidade econômica ao longo do ciclo de vida dos bens, na padronização dos ambientes formativos e na durabilidade dos materiais, configurando investimento público alinhado aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento.

4.8. A execução da solução compreende o fornecimento integral dos bens, entrega no endereço institucional indicado, observância dos prazos estabelecidos, inclusão de todos os custos logísticos no valor contratado e cumprimento dos critérios de recebimento provisório e definitivo, nos termos da legislação vigente.

4.9. Como resultado esperado, a solução proporcionará a adequada estruturação física e funcional dos laboratórios didáticos da área da beleza, assegurando condições materiais suficientes para o desenvolvimento das atividades práticas obrigatórias, o cumprimento da carga horária mínima prevista nos projetos pedagógicos e o atendimento às finalidades institucionais, em consonância com o interesse público e com os princípios que regem a Administração Pública

## **5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a adequada estruturação dos laboratórios didáticos das áreas da beleza, assegurando condições materiais indispensáveis à execução das atividades práticas previstas nos cursos e projetos institucionais em desenvolvimento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

5.2. A formação técnica nas áreas de estética, maquiagem, manicure, design de sobrancelhas e correlatas exige infraestrutura compatível com as práticas profissionais do setor. A inexistência ou insuficiência de mobiliário e estruturas adequadas compromete a organização dos ambientes, limita a qualidade das aulas práticas e impacta diretamente o processo de ensino aprendizagem.

5.3. A aquisição de armários e estantes de aço garantirá condições adequadas de armazenamento, organização, conservação e controle dos insumos utilizados nas atividades pedagógicas desenvolvidas nos laboratórios e unidades escolares atendidas pelos projetos; os carrinhos organizadores proporcionarão mobilidade e funcionalidade às atividades; e as molduras com espelhos, especialmente aquelas com iluminação embutida, associadas às penteadeiras suspensas, assegurarão condições técnicas adequadas de iluminação, ergonomia e padronização profissional.

5.4. Os armários de aço serão destinados ao armazenamento dos insumos do Laboratório de Beleza, incluindo cosméticos, produtos químicos, materiais descartáveis e instrumentos de uso técnico. Considerando que tais itens demandam acondicionamento seguro, protegido contra umidade, poeira, exposição indevida e acesso não autorizado, a aquisição de armários com estrutura reforçada, tratamento antiferruginoso (fosfatização) e pintura eletrostática mostra-se imprescindível para assegurar:

- 5.4.1. Maior durabilidade e resistência do mobiliário;
- 5.4.2. Organização adequada dos materiais por categoria;
- 5.4.3. Preservação das características físico-químicas dos produtos;
- 5.4.4. Controle de acesso por meio de fechadura com chave;
- 5.4.5. Atendimento às normas básicas de segurança e boas práticas laboratoriais.

5.5. As estantes de aço industrial serão destinadas tanto ao Laboratório de Beleza quanto às unidades escolares, especialmente para armazenamento de insumos e gêneros alimentícios utilizados em atividades pedagógicas e/ou apoio às ações educacionais. Destaca-se que o armazenamento apropriado dos insumos impacta diretamente na qualidade das atividades práticas ofertadas, na segurança de estudantes e servidores e na preservação do patrimônio público. A utilização de mobiliário inadequado pode ocasionar perdas de materiais, deterioração precoce, desorganização do ambiente e riscos à integridade física dos usuários. A escolha de estantes com alta capacidade de carga (100 kg por prateleira), estrutura reforçada e prateleiras ajustáveis visa:

- 5.5.1. Garantir suporte seguro para materiais de maior peso;
- 5.5.2. Permitir flexibilidade na organização dos itens armazenados;
- 5.5.3. Otimizar o espaço físico disponível;
- 5.5.4. Assegurar condições adequadas de higiene e conservação;
- 5.5.5. Reduzir riscos de acidentes decorrentes de empilhamento inadequado.



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

5.6. Dessa forma, a aquisição dos armários e estantes de aço configura-se como medida necessária, técnica e estrategicamente justificada, contribuindo para a melhoria da infraestrutura física, organização dos espaços pedagógicos e eficiência na execução das atividades educacionais.

5.7. Sem esses itens, há risco concreto de prejuízo ao cronograma acadêmico, ao cumprimento da carga horária prática obrigatória e ao desenvolvimento das competências técnicas previstas nos planos de curso, podendo inclusive comprometer a regularidade das turmas em andamento.

5.8. Além do aspecto técnico pedagógico, a contratação possui relevante impacto social e institucional. Socialmente, a estruturação adequada dos laboratórios amplia a qualidade da formação profissional ofertada, contribuindo para a qualificação de mão de obra, geração de renda, inclusão produtiva e fortalecimento da autonomia econômica dos beneficiários, especialmente nos projetos voltados à promoção da igualdade e valorização da mulher. Institucionalmente, a melhoria da infraestrutura fortalece a credibilidade da entidade, assegura conformidade com as diretrizes educacionais e normativas vigentes, otimiza a aplicação dos recursos públicos e consolida a capacidade da instituição de ofertar educação profissional de qualidade.

5.9. Trata-se, portanto, de investimento necessário e estratégico em bens permanentes, destinado a garantir infraestrutura adequada, qualidade na formação técnica e atendimento ao interesse público, promovendo impacto positivo duradouro tanto para os estudantes quanto para a instituição e a comunidade atendida.

## **6. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A Contratação será por item para execução dos Projetos de Execução: LAB Aprender Fazendo, Mulher, Igualdade e Dignidade, SER Mulher e Itinerário Formativo Técnico Profissionalizante se classificam como bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho objetivamente definidos, de acordo com especificações usuais de mercado, permitindo a obtenção de propostas válidas com ampla competitividade e economicidade.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

7.1. A adjudicação da Dispensa de Licitação será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não dispondam de capacidade para o fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens.

7.2. A divisão da solução por itens, motiva a ampliação da competitividade de mercado.

7.3. Visando à adequada gestão administrativa e em conformidade com o planejamento institucional, as aquisições serão realizadas de forma integral por item, observadas as demandas das unidades, em razão da aprovação de projetos oriundos de emendas parlamentares ou de propostas de adesão a programas educacionais dos Governos Estadual e Federal.



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

## **8. DO CONTRATO**

### **8.1. PRAZO DO CONTRATO**

8.1.1. Findo a contratação pública, a qualquer momento, de acordo com a necessidade da administração, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, a licitante vencedora e o Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica poderão celebrar o Termo de Contrato.

8.1.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo previsto para assinar o contrato, será aplicado o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficando sujeita às sanções previstas neste Termo de Referência.

8.1.3. Para assinatura do Termo de Contrato e retirada da nota de empenho é indispensável a manutenção das condições de habilitação apresentadas pela adjudicatária na contratação direta. O resultado dessa verificação deverá ser impresso e juntado aos autos do processo.

### **8.2. DA VIGÊNCIA**

8.2.1. O Termo de contrato iniciará na vigência na data de sua assinatura com duração de 12 meses.

8.2.2. No período de vigência do contrato estão incluídos todos os prazos necessários à perfeita execução do objeto nos termos pactuados entre as partes.

### **8.3. DA EFICÁCIA**

8.3.1. A eficácia do contrato estará condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Acre.

8.3.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de 10 dias úteis, contados da data de sua assinatura (art. 94 da lei 14.133/21).

## **9. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO**

### **9.1. DA REFERÊNCIA E NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL**

9.1.1. As aquisições dos produtos constantes do item 1.1, são dos CEPTS da Rede IEPTEC e estão previstos no Plano de Contratação anual do IEPTEC.

### **9.2. LEGISLAÇÃO QUE PODERÁ SER APLICADA AO OBJETO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

9.2.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021- Regulamento da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto nº 11.363 de 22.11.2023

## **10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **10.1. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1.1. Não será admitida a subcontratação total ou parcial dos itens a serem adquiridos.

### **10.2. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

10.2.1. Não será exigida a garantia contratual prevista nos art. 58 (a administração poderá exigir da empresa licitante a comprovação de garantia de proposta, como requisito de pré - habilitação) e art. 96 - "*a critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantias nas contratações de obras, serviços e fornecimentos*".

10.2.2. Justificamos nossa opção por propor a não exigência de garantia por entendermos que a contratação é de baixa complexidade.

### **10.3. DA AMOSTRA**

10.3.1. Não será exigida amostra.

## **11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.1.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.1.3. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

11.1.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**12. LOCAL DE ENTREGA:**

12.1. A entrega deverá ser realizada no endereço indicado pelo IEPTEC, na Divisão de Material e Patrimônio situado na Rua Estácio de Sá, 45 - Bairro José Augusto  
Rio Branco - AC - CEP 69900794, nos horários de expediente da contratante.

**12.1.1. PRAZO PARA ENTREGA:**

Os prazos de entregas dos itens será de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de entrega.

**12.2. CONDIÇÕES PARA A ENTREGA**

12.2.1. A Empresa contratada deverá entregar o material em conformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência e em sua Proposta, sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor (art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90) e demais legislação aplicáveis à espécie.

12.2.2. O descumprimento do prazo estipulado acarretará à empresa contratada as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3. No caso de empresa contratada prever atraso no início ou na conclusão da entrega, poderá solicitar prorrogação de prazo, desde que presentes: justo motivo, prova documental da alegação e que o pedido seja encaminhado ao gestor do contrato.

12.2.4. Não sendo apresentado pedido de prorrogação, ou caso apresentado, não seja aceito, a aplicação das sanções prevista neste Termo de Referência e no contrato realizar-se-á em procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa à Empresa contratada.

12.2.5. O transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

12.2.6. Quaisquer danos ocorridos durante o transporte serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

12.2.7. As entregas serão efetuadas no local designado na requisição de entrega, lacrados e protegido contra possíveis danos.

12.2.8. A Entrega estará sujeita à conferência e inspeção.

12.2.9. A aceitação dos materiais entregues pela empresa contratada está condicionada à verificação de sua conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e com a ausência de danos ou



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

avarias. Essa verificação será realizada mediante conferência documental e física, devendo a contratada apresentar, no ato da entrega, os seguintes documentos: nota fiscal, guia de entrega, termo de recebimento e quaisquer outros comprovantes que identifiquem o produto entregue, suas especificações, requisitos, número de lote, numeração individual e demais dados necessários à validação por parte do gestor do contrato. A ausência ou inconsistência dessas informações poderá ensejar a rejeição da entrega, sem prejuízo da aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

12.2.10. Itens com avaria, defeito, danificados ou em desacordo com o solicitado deverão ser substituídos pela empresa contratada no prazo máximo de 10 (dez) dias após notificação, sem ônus adicional.

### **13. DO RECEBIMENTO**

13.1. O recebimento do objeto da contratação ocorrerá em duas etapas e será realizado:

13.1.1. Provisoriamente: Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 2 (dois) dias úteis, pelo(a) responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.1.2. Definitivamente: Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado e/ou atesto do documento fiscal, pela respectiva unidade administrativa.

13.1.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.1.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Empresa contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

13.1.5. A Administração contratante emitirá o documento de aceite somente após o recebimento definitivo e restar constatado ter a empresa contratada cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

13.1.6. No ato do recebimento, caso o objeto apresentado não esteja em conformidade com este Termo de Referência, os itens será recusado total ou parcialmente, conforme o caso, sem direito a indenização à empresa contratada.

13.1.7. O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, que só são manifestados quando da sua normal utilização pela Administração contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

13.1.8. Se houver erro no documento fiscal, ou qualquer outra circunstância que impeça o recebimento definitivo, este ficará pendente e o pagamento será suspenso, não podendo a Empresa contratada interromper a execução do objeto até o saneamento das irregularidades.



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

13.1.9. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa da empresa contratada, não incidirá sobre a Administração contratante qualquer ônus, inclusive financeiro.

#### **14. DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATANTE**

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, o Contratante deverá:

14.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

14.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

14.1.3. Comunicar à empresa contratada, por escrito, sobre a entrega dos materiais sem atendimento das exigências e especificações para que seja resolvido com reposições, substituições ou outras providências de acordo com cada caso.

14.1.4. Efetuar o pagamento à empresa contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela empresa contratada.

14.1.6. Observar as obrigações resultantes da Lei nº 14.133/2021.

14.1.7. Receber os materiais personalizados conforme especificados, nos prazos e condições estabelecidas neste termo de referência.

14.1.8. Verificar a regularidade da empresa contratada, junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda-SEFAZ/AC, antes de cada pagamento.

14.1.9. Verificar, por ocasião do pagamento, a regularidade da empresa contratada junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, FGTS, Justiça do Trabalho, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal.

14.1.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.1.11. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.

14.1.12. Atestar na nota fiscal a efetiva entrega dos itens.

#### **15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

- 15.1. A empresa contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 15.1.1. Comunicar à administração contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 15.1.2. Efetuar a entrega dos materiais atendendo todas as condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 15.1.3. Emitir nota fiscal no valor pactuado juntamente com as comprovações de regularidade junto à Seguridade Social (INSS), Receita Federal, Fazenda Estadual e Prefeitura Municipal, apresentando à Contratante para ateste e pagamento.
- 15.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 15.1.5. Manter atualizado o seu cadastro junto ao Sistema de Administração Orçamentária, Financeira e Contábil – SAFIRA da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ/AC.
- 15.1.6. Sujeitar-se às disposições do Código de Defesa do Consumidor; (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990).
- 15.1.7. As entregas serão efetuadas no local designado na ordem de entrega.
- 15.1.8. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações relacionadas ao objeto.

## **16. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATOS**

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 16.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**17. FISCAL DO CONTRATO**

17.1. São atribuições do fiscal de contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:

17.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus anexos e eventuais aditivos/apostilamentos;

17.1.2. Acompanhar/participar da equipe responsável pela avaliação das amostras;

17.1.3. Avaliar a quantidade e a qualidade dos materiais gráficos entregues após a contratação.

17.1.4. Atestar, em documento hábil, o fornecimento dos materiais, após conferência prévia das especificações e do padrão do objeto contratado;

17.1.5. Registrar todas as ocorrências havidas durante o período de execução do contrato, em livro próprio;

17.1.6. Observar os prazos contratuais para a regularização de eventuais falhas e, no caso da inexistência de sua previsão, estabelecer juntamente com o Gestor de Contrato, prazo razoável para medida saneadora.

17.1.7. Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;

17.1.8. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas pela contratada;

17.1.9. Verificar se as amostras apresentadas estão em conformidade com as especificações e modelos apresentados nos anexos.

17.1.10. Apresentar relatório de recebimento dos materiais gráficos, que deverá ser instruído com registros fotográficos e demais documentos probatórios, quando for o caso;

17.1.11. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que – porventura - venham a ocorrer ao longo da execução contratual, desde que não ultrapassem suas competências;

17.1.12. Encaminhar as questões que ultrapassem suas atribuições ao Gestor do Contrato;

17.1.13. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.

17.1.14. Indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor do contrato, por meio de glosas que serão escritas no verso da nota ou documento equivalente;

17.1.15. Cientificar o gestor do contrato e também o Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante da possibilidade de não conclusão do objeto na data pactuada, com as devidas justificativas;



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

- 17.1.16. Realizar, juntamente com a contratada, as conferências dos materiais gráficos entregues e a realização nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
- 17.1.17. Reportar-se sempre ao preposto da contratada, não devendo, em hipótese alguma, dar ordens diretamente aos seus empregados;
- 17.1.18. Emitir atestado ou certidão de realização das entregas dos materiais, total ou parcial;
- 17.1.19. Informar o Gestor do Contrato sobre irregularidade que deva ser sanada;
- 17.1.20. Representar, levando ao conhecimento das autoridades a execução de ato ilícito que tenha tido conhecimento em razão de seu ofício.

## **18. GESTOR DO CONTRATO**

- 18.1. São atribuições do Gestor de Contratos, sem prejuízo das demais previstas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos Administrativos:
  - 18.1.1. Conhecer o inteiro teor do Edital e seus anexos, do Instrumento Contratual e seus eventuais aditivos;
  - 18.1.2. Gerenciar todo o Processo Administrativo de Despesa Pública – PADP referente à contratação;
  - 18.1.3. Assegurar-se do cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas, com qualidade e em respeito à legislação vigente;
  - 18.1.4. Solicitar periodicamente ao fiscal do contrato relatório das ocorrências para que, sendo o caso, possa tomar as providências cabíveis a fim de corrigi-las;
  - 18.1.5. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas de sua alçada que venham a ocorrer ao longo da execução contratual;
  - 18.1.6. Analisar notas/glosas escritas pelo fiscal, a fim de constatar a possível necessidade de descontos a serem realizados no valor mensal, informando-as ao setor financeiro;
  - 18.1.7. Encaminhar formalmente as demandas ao preposto por meio de ordem de fornecimento;
  - 18.1.8. Repassar ao Fiscal de Contratos todas as informações e documentos relativos ao contrato, para que este último possa bem fiscalizá-lo;
  - 18.1.9. Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informatizados;
  - 18.1.10. Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público;
  - 18.1.11. Propor medidas que melhorem a execução do contrato.



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

- 18.1.12. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão;
- 18.1.13. Encaminhar ao respectivo responsável, as questões que ultrapassam o âmbito das suas atribuições para que possam ser solucionadas;
- 18.1.14. Providenciar, sempre por escrito, a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico, para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 18.1.15. Alimentar o Portal da Transparência e de Acesso à Informação do Governo, os sistemas informatizados para Gestão dos Contratos Administrativos e outros subsistemas quanto a informações inerentes aos contratos que gerencia, responsabilizando-se por tais informações, inclusive, sempre quando solicitadas;
- 18.1.16. Negociar condições previamente estabelecidas com o contratante sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;
- 18.1.17. Juntamente com o fiscal, deve levar ao conhecimento do Ordenador de Despesas do órgão/entidade, sempre por escrito, instruções relativas a modificações de projetos aprovados, alterações de prazos, cronogramas e demais informações correlatas ao contrato, emitindo pareceres e relatórios técnicos como forma de subsidiar a Administração na tomada de decisões;
- 18.1.18. Obter a formalização da designação do preposto junto à contratada;
- 18.1.19. Elaborar o plano de inserção, instrumento pelo qual deverá ocorrer o repasse ao contratado dos conhecimentos necessários para o recebimento do objeto e disponibilizar infraestrutura adequada à contratada para execução do pactuado, quando for o caso;
- 18.1.20. Notificar a contratada, por ordem do Ordenador de Despesas do órgão/entidade contratante, sobre irregularidades encontradas

## **19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

- 19.1. O pagamento dos itens adquiridos será efetuado à empresa contratada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do documento fiscal, compreendido nesse período a fase de ateste deste, o qual conterá o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Empresa contratada, o número da Nota de Empenho e a descrição clara do objeto – em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da Empresa contratada e aceita pela Administração contratante.
- 19.2. A emissão da ordem bancária será efetivada após o documento fiscal ser conferido, aceito e atestado por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da Empresa contratada, mediante consulta on-line ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores (SICAF), ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ e à Certidão Negativa (ou Positiva com efeito de Negativa) de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação, dentre outras coisas, do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) e demais tributos estaduais, federais e municipais, conforme cada caso.



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

- 19.3. O documento fiscal deverá ser emitido em nome do:  
**a) Instituto de Educação Profissional e Tecnológica – IEPTEC**  
**b) CNPJ 07.827.773/0002-95.**
- 19.4. A empresa contratada deve apresentar o documento fiscal dos itens, emitido e entregue ao fiscal do contrato, para fins de liquidação e pagamento.
- 19.5. Na ocorrência de rejeição do documento fiscal motivado por erro ou incorreções, o mesmo será devolvido à empresa contratada para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado para pagamento, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.
- 19.6. Nos casos de eventuais atrasos injustificados de pagamento, desde que a Empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Administração contratante, desde a data limite fixada para pagamento até a data do efetivo pagamento, será a seguinte:
- EM = N X VP X I/365), onde:**  
**EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;**  
**N = Número de dias de atraso contados entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;**  
**VP = Valor da parcela em atraso; e**  
**I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE) / 100.**
- 19.7. Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela empresa contratada, no endereço Rua Riachuelo, nº 138, Bairro José Augusto - CEP: 69.910-100, Rio Branco - Acre, sede do IEPTEC.
- 19.8. Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de documento fiscal com o número do CNPJ/MF diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.
- 19.9. Não será realizado qualquer tipo de pagamento através de boleto bancário ou por outro meio diferente do previsto no Contrato.
- 19.10. A Administração contratante, no momento do pagamento, providenciará as devidas retenções tributárias, nos termos da legislação vigente, exceto nos casos em que a empresa contratada comprovar, na forma prevista em lei, não lhe serem aplicáveis tais retenções.
- 19.11. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das ME e EPP – SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado, deverá apresentar, juntamente com o documento fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

**20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)**

- 20.1. Possível atraso na execução das obrigações assumidas deverá, obrigatoriamente, constar de justificativa protocolada no Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, até o 3º dia útil anterior à data prevista para a entrega dos materiais.
- 20.2. Não acolhida à justificativa de atraso ou não tendo sido apresentada, a CONTRATADA sujeitar-se-á a multa aplicada no Art. 19, do Decreto nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010;
- 20.3. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/21 e no Decreto nº 11.363, de 22 de novembro de 2023;
- 20.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como, o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**21. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**21.1. DA MODALIDADE**

- 21.1.1. Contratação Direta por Dispensa de Licitação.

**21.2. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 21.2.1. Menor Preço.

**21.3. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

- 21.3.1. Menor preço por item, observando a qualidade do produto e suas especificações.

21.3.2.

**22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

22.1. As empresas participantes deste certame licitatório deverão apresentar atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido, em diligência, da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado.

22.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato, caso seja necessário, com quem emitiu o referido documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

**23. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

23.1. Em cumprimento ao Art. 48, I da Lei Complementar nº 123/2006 todos os itens serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte. Para cada item deverá haver a participação, no mínimo, de 03 microempresas ou empresas de pequeno porte com apresentação de proposta. O não atendimento à condição acima caracterizará o descumprimento do disposto no art. 49, II da Lei Complementar nº 123/2006, tornando o item de ampla disputa.

**24. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

24.1. O valor estimado para a contratação e de R\$ 39.504,43 (Trinta e nove mil e quinhentos e quatro reais e quarenta e três centavos)

24.2. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da licitação.

24.3.

**25. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS.**

25.1. A formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

25.2. Não é, contudo, o que ocorre no objeto em tela. Portanto, não será permitida a participação de consórcios, visto não se tratar de objeto de alta complexidade ou de grande vulto econômico.

**26. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

26.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados abaixo

Cód. Órgão/Unidade Executora: 717 – Unidade 212.

Programas de Trabalho: 1024.0000//1026.0000

Fontes: 15010700/25010700 e 17010200/27010200//17063110/27063110

Elemento de Despesa: 44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente

**27. RESPONSÁVEIS**



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**

**Elaboração:** Maria José Sousa da Silva.

**Revisão:** Anieliza Aparecida Gomes de Souza.

**Anieliza Aparecida Gomes de Souza**

Chefe do Departamento de Programas e Projetos

Portaria nº 043/2023/GAB/IEPTEC

**REQUISITANTE**

**Leonardo Zanforlin Barbosa**

Presidente do Instituto Estadual de Educação Profissional e Tecnológica - IEPTEC, em exercício

Decreto nº 13.582-P/2026

**AUTORIZADOR**



Documento assinado eletronicamente por **ANIELIZA APARECIDA GOMES DE SOUZA**, em 30/04/2026, às 12:23, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO ZANFORLIN BARBOSA**, em 30/04/2026, às 12:25, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018.



**GOVERNO DO ESTADO DO ACRE**  
**INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA - IEPTEC**  
**TERMO DE REFERÊNCIA - TR Nº 0000007/2026**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://compras.ac.gov.br/validador/documento>, informando o código verificador **CPE93612 22FF3B04 E7AC7EE8 00036479** e código CRC **9DFDDA**